

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

TERMO DE ACORDO N. 02/2013

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre Governo Federal e a entidade representativa dos empregados anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, referidos no *caput* do art. 310, da Lei nº 11.907 de 02 de fevereiro de 2009 e no art. 2º do Decreto nº 6.657 de 20 de novembro de 2008.

Cláusula Primeira. Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação salarial dos empregados anistiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, referidos no *caput* do art. 310, da Lei nº 11.907 de 02 de fevereiro de 2009 e no art. 2º do Decreto nº 6.657 de 20 de novembro de 2008.

Cláusula Segunda. O processo de reestruturação previsto na Cláusula Primeira será efetuado de modo a implementar percentual de reajuste salarial de 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) em janeiro/2014 e de 5% (cinco por cento) em janeiro/2015.

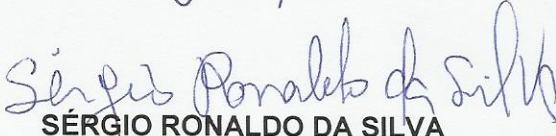
Cláusula Terceira. Será pactuado Grupo de Trabalho, com prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o desenvolvimento de estudos sobre opção de enquadramento na forma remuneratória prevista no anexo CLXX da Lei nº 11.907/2009.

Cláusula Quarta. A representação governamental adotará as providências que lhe competem para o encaminhamento das medidas previstas neste Termo de Acordo.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:

Brasília, 29 de agosto de 2013.


SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão


SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - CONDSEF